



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/2026/GAB-PGM, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Interdisciplinar para elaborar, em prazo determinado, estudo acerca do Planalto Santareno e seus conflitos fundiários.

Eu, a **Procuradora-Geral do Município de Santarém**, com fundamento no art. 3º, I e IV,¹ e no 6º, X e XV,² da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, **DETERMINO** a instalação de grupo de estudos específico e por prazo determinado, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a Grupo Técnico Interdisciplinar para a realização de estudo de caso acerca do Planalto Santareno e seus conflitos fundiários – doravante GTI PLANALTO – no prazo e forma específicos deste ato.

Art. 2º O GTI PLANALTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, realizará reuniões e estudos, cuja finalização ocorrerá mediante a apresentação de parecer conclusivo e seus anexos, discriminando detalhadamente o cenário fático e social que contorna a realidade do Planalto Santareno e seus conflitos fundiários remanescentes, de escala coletiva e com repercussão social de significativo impacto.

Art. 3º Para a instalação do GTI PLANALTO, designa-se a seguinte composição:

I – Paula Danielle Teixeira Lima Piazza: Procuradora-Geral do Município (Dec. 23/2025);

II – César Pereira da Costa Filho: Procurador do Município (Mat. 1.014.557); e

III – Letícia Gatinho Rocha Silva: Assessora em Engenharia I (Mat. 85.901).

§ 1º. Respeitada a autonomia constitucional do Poder Legislativo, será enviado ofício à Câmara Municipal de Vereadores de Santarém para, querendo, indiquem um Vereador, ou mais, para compor o grupo de estudos, preferencialmente quanto àqueles que tenham conhecimentos e dados técnicos na matéria.

§ 2º. É permitida a participação de terceiros externos à esfera do Poder Público Municipal, sem prejuízo da proteção de dados inerentes às estratégias desenvolvidas pelo Grupo naquilo que for de interesse público indisponível.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, 25 de maio de 2026

PAULA DANIELLE
TEIXEIRA LIMA
PIAZZA:70792682220

Assinado de forma digital por
PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA
PIAZZA:70792682220
Dados: 2026.05.25 10:33:51 -03'00'

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA

Procuradora-Geral do Município

Dec. nº 023/2025 – GAP/PMS

¹ Art. 3º São atribuições da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de outras que lhe forem outorgadas por normas constitucionais e legais: I - defender e representar o Município, em juízo ou fora dele, nos seus direitos e interesses, prestando assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, zelando de forma contínua e permanente pela legalidade dos atos administrativos; [...] IV - instaurar e participar de inquéritos administrativos, inquéritos civis, notícias de fato, procedimentos administrativos e procedimentos investigatórios criminais, emitindo a orientação jurídica pertinente;

² Art. 6º São atribuições do (a) Procurador (a) Geral do Município: [...] X - expedir instruções, provimentos, portarias e resoluções para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções; [...] XV - designar os órgãos, secretarias municipais, coordenadorias ou afins, em caráter de rodízio, em que deverão ter exercício os Assessores Jurídicos e os servidores administrativos, assim como requisitar a participação / atuação dos referidos servidores no âmbito institucional diverso de sua pasta de atuação.